



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de outubro de 1989.

LEI Nº 1735/89

EMENTA: Dá nova redação ao art. 1º, do Projeto de Lei Nº 27/89, oriundo do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, do Projeto de Lei Nº 37/89, de 15 de setembro de 1989, oriundo do Poder Executivo, que trata de assunto relacionado à concessão de uma Pensão Especial a viúva do ex-funcionário da Prefeitura Municipal, JURANDIR PATRÍCIO DA SILVEIRA, senhora MARIA CLEIDE SILVA PATRÍCIO, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedida Pensão Especial a viúva do ex-funcionário desta Prefeitura JURANDIR PATRÍCIO DA SILVEIRA, Srª MARIA CLEIDE SILVA PATRÍCIO, a partir do mês de setembro corrente.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, fica estabelecida em NCZ\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados novos), sendo reajustada nas mesmas ocasiões quando dos aumentos concedidos aos Servidores Públicos Municipais, e de acordo com os percentuais fixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito